



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Ofício nº. 06/2021 – CCJ

EXMA. SRA. SUPERINTENDENTE DO IPREMT

Venho por meio desta, pelos poderes em que me encontro investido como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, conforme Ato da Presidência nº. 01 de 11 de janeiro de 2021, após deliberação em reunião havida em 27 de janeiro de 2021, informar e requerer o que segue.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar nº. 5797/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que estabelece o Plano de Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga, verificou-se apenas ofício da lavra do superintendente anterior, Dr. Miquéias Sobral, e bem como a Avaliação Atuarial (sem assinatura do responsável ou papel timbrado).

Diante disso, os membros desta Comissão houveram por bem, solicitar o encaminhamento de ofício para que a ilustre superintendente encaminhe a esta Casa de Leis, eventuais pareceres técnicos e/ou jurídicos que foram elaborados a respeito da matéria.

Solicita-se ainda que sejam prestadas informações acerca do entendimento da Sra. Superintendente sobre a temática e, tendo em vista que a avaliação é datada de 31 de dezembro de 2019, ou seja, mais de um ano da presente data, informe se o mesmo pode ter sofrido alterações que possam impactar ou até mesmo inviabilizar a regular apreciação da matéria.

Solicitamos ainda, que informe o que segue.

1. Impacto atual e a progressão desse impacto nos cofres do Ente, a dotação orçamentária programada na LDO e na LOA;

2. O valor recolhido de patronal e alíquota suplementar atualmente e a projeção para os próximos anos, considerando a tabela exposta no Projeto de Lei.

3. Declaração do Ordenador da Despesa, constando a concordância e o atestado de que o ente terá suporte financeiro para arcar com a contribuição patronal e a alíquota suplementar (tabela planejada) constante no projeto, caso o mesmo venha a ser aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Tais justificativas possuem tutela na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15, 16, 17 e 21.

Sendo o que competia informar, por oportuno, finaliza-se com votos de estima e consideração.

Taquaritinga, 28 de janeiro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano

Presidente